

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissional de ensino para atuar em ação educacional promovida pela EJUD1.

Processo: 14305/2025.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação do profissional de ensino José Aparecido dos Santos para atuar no 2º Simpósio de Abertura da 15ª Semana Nacional da Execução Trabalhista no TRT/1ª Região, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.5 - fls.44/150).

Nessa linha, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas, servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.5 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

O Ato CSJT.GP.SG nº 107, de 27 de maio de 2019 (doc.2), estabelece que a Semana Nacional da Execução Trabalhista seja realizada, anualmente, na terceira semana de setembro, com o objetivo de concentrar esforços no cumprimento de sentenças trabalhistas e na efetividade da prestação jurisdicional.

Como bem destacado pela Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial deste Regional em notícia de 29/07/2025 (doc.3), a *15ª Semana Nacional da Execução Trabalhista (SNE) acontecerá entre os dias 15 e 19/9, com o tema “15 anos de transformação: a Justiça que faz acontecer”. Promovida anualmente pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em parceria com os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, a iniciativa reforça a fase de execução como etapa fundamental para garantir o cumprimento das decisões judiciais e a efetivação dos direitos trabalhistas.*

A Semana Nacional da Execução Trabalhista tem como foco a otimização de medidas executórias, coordenadas, em busca da maior efetividade na prestação jurisdicional, a fim de ver garantido o direito do(a) jurisdicionado(a) ao recebimento de seus créditos trabalhistas. Nessa linha, as unidades judiciárias são incentivadas à ativação de convênios e ferramentas eletrônicas, à expedição de alvarás e a incluir em pauta processos de execução, na tentativa de conciliação.

Com foco na efetividade da Justiça, a campanha deste ano destaca o papel transformador da iniciativa, que, ao longo de sua trajetória, movimentou mais de R\$ 22 bilhões e atendeu a mais de um milhão de pessoas. A proposta é engajar magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e sociedade na valorização dos resultados concretos alcançados por meio da atuação dos Tribunais Regionais do Trabalho em todo o país.

Com o lema “Execução que transforma, Justiça que realiza”, a campanha de 2025 também celebra os avanços institucionais e o compromisso da Justiça do Trabalho com a promoção da dignidade, da cidadania e da justiça social.

No TRT-RJ, a unidade responsável pela organização da SNE é a Secretaria de Apoio à Efetividade Processual (SAE) - vinculada à Secretaria-Geral Judiciária (SGJ) -, que, em parceria com o juiz gestor regional da Efetividade da Execução Trabalhista, Igor Fonseca Rodrigues, institucionalizou o projeto “Blitz da Execução”, que já está em sua 3ª edição.

A “Blitz da Execução” é um acordo de cooperação entre o juiz gestor regional da Efetividade da Execução Trabalhista e juízes(as) das varas do Trabalho (VTs), no qual há um planilhamento do acervo de execução das VTs, com deslocamento da jurisdição de 150 a 200 processos de cada unidade para a SAE, para adoção de medidas orquestradas que irão gerar resultado na SNE. Há também a ativação de ferramentas eletrônicas, bloqueio de valores e inscrição de empregadores(as) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), além da realização de audiências para inclusão desses processos em pauta de conciliação, gerando, ao final, estatística favorável para as VTS.

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a realização de um Simpósio de Abertura dessa Semana se justifica como ação estratégica para sensibilizar e mobilizar magistrados, magistradas, servidores e servidoras acerca da relevância da fase de execução como instrumento essencial para a concretização dos direitos trabalhistas reconhecidos em juízo e promover a capacitação e atualização dos atores processuais por meio de palestras, painéis e debates, alinhando práticas e soluções inovadoras para a superação de entraves na execução.

Assim, o Simpósio não apenas inaugura formalmente as atividades da Semana Nacional da Execução Trabalhista no TRT/1ª Região, mas também funciona como catalisador de engajamento e de boas práticas, em estrita consonância com o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 107/2019 e com as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Etapas de Atuação e do Profissional Contratado:

4.1.1 A atuação do profissional obedecerá a descrição contida no quadro a seguir:

“2º Simpósio de Abertura da 15ª Semana Nacional da Execução Trabalhista no TRT/1 Região”		
Docente	Data/período da atividade	Atividade de formação presencial/telepresencial na forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023

José Aparecido dos Santos	15/09/2025	Palestrante – 1 (uma) hora
---------------------------	------------	----------------------------

4.1.2 O Plano de Curso referente à atividade encontra-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 O Contratado não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigado.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo Contratado, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 São obrigações do Contratado as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade do Contratado.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos

concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 O Contratado não poderá ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 O Contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.8.1 O Contratado deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.9 O Contratado deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.10 O Contratado deverá apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de

acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 O valor da contratação é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a ser pago ao docente José Aparecido dos Santos.

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT nº 110/2023, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 28/2023.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento do RPA.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.3 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, o Contratado deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 O Contratado será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelo Contratado, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica o Contratado ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento ao Contratado será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica o Contratado, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “**b**” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelo Contratado que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 10% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas, salvo nos casos de inexecução parcial ou total.

12.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

ANEXO I
PLANOS DE CURSO

2º Simpósio de Abertura da Semana Nacional da Execução Trabalhista no TRT1

DATAS	15 de setembro de 2025 (sexta-feira)		
HORÁRIO	Das 9h às 17h	CARGA HORÁRIA	6h
MODALIDADE	Presencial	Nº DE VAGAS	180
LOCAL	Auditório - 4º Andar		
PÚBLICO-ALVO	Magistradas e magistrados, ativas(os) e aposentadas(os), servidoras e servidores, estagiárias e estagiários do TRT da 1ª Região.		
EMENTA DA ATIVIDADE	Recuperação. Cooperação. Responsabilidade Patrimonial.		
OBJETIVO	Ao final do Simpósio, espera-se que os alunos e as alunas estejam aptos a compreender e a analisar os desafios e as estratégias da execução trabalhista, promovendo a troca de experiências e a reflexão crítica entre magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TRT1, visando a efetividade da jurisdição.		
COMPETÊNCIAS			
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO TRABALHO	Eixo 4: Eixo Resolução de Conflitos Subeixo 4.9 Execução (Resolução ENAMAT nº 28 de 28/9/2022)		
COMPETÊNCIAS SERVIDORES	Execução e Pesquisa Patrimonial		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
PALESTRANTES	CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO. Possui graduação em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (1985) e mestrado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005). Atualmente é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Doutorando pela Universidade Autônoma de Lisboa. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho atuando principalmente nos seguintes temas: direito do trabalho, acidente do trabalho, pessoas com deficiência, processo do trabalho, justiça do trabalho e direito processual do trabalho e processo eletrônico. CLAUDIO JOSÉ MONTESSO. Desembargador do TRT1. Tomou posse como juiz do Trabalho em 27 de abril de 1993 e exerceu a titularidade na 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, na 20ª e na 58ª varas do Trabalho do Rio de Janeiro e na 2ª Vara de Petrópolis.		

	Ele foi presidente da AMATRA1 de 2000 a 2002 e da Anamatra de 2007 a 2009. Desde 2019, estava atuando como juiz convocado no TRT. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS. É Mestre e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, tendo cursado Doutorado Sanduíche junto à Università del Salento, Lecce, Itália, com bolsa de fomento da CAPES. Pós-doutorado em direitos humanos na Universidad de Salamanca, Espanha (2017/2018). Advogado cível e trabalhista. Juiz do Trabalho Aposentado do TRT da 9ª Região. Pesquisa as relações entre direito ao trabalho e preservação sociambiental, com ênfase nos efeitos socioambientais, especialmente nos povos tradicionais, produzidos pelo campo econômico. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito e Processo do Trabalho, especialmente nas fases de liquidação e execução. É professor em cursos de especialização e de aperfeiçoamento da área. MÁRCIA REGINA LEAL CAMPOS. Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro. Coordenadora do Subcomitê Regional de Raça, Gênero e Diversidade no TRT/RJ. Mestre em Poder Judiciário pela FGV/Rio. Tutora da Escola Nacional dos Magistrados do Trabalho - ENAMAT. Membro do Conselho Pedagógico da Escola Judicial do TRT/RJ - EJUD NÉLIE OLIVEIRA PERBEILS. Desembargadora do TRT1. Ingressou no TRT-RJ em julho de 1994, no cargo de juíza substituta. Em maio de 2003, foi promovida ao cargo de juíza titular e assumiu a gestão da 30ª VT/RJ. Desde junho de 2022, estava na titularidade da 74ª VT/RJ quando foi empossada como Desembargadora.
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	<u>RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023</u> Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. <u>ATO TRT1 Nº 44/2024</u> Dispõe sobre a criação de Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que deve propor à Escola Judicial do TRT da 1ª Região a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 1ª Região. <u>ATO TRT1 Nº 55, DE 3 DE JUNHO DE 2024</u> Instituição - Política de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - Subcomitê Regional de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade <u>AGENDA 2030</u> Esta Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU relacionados ao tema: ● ODS 8 - “Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários”; ● ODS 10 - “Empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”; e ● ODS 16 - “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”. <u>RESOLUÇÃO ENAMAT Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022</u> Revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat). <u>RESOLUÇÃO CSJT Nº 159/2015</u> Institui a Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	A atividade formativa está organizada em forma de simpósio no qual cada palestrante fará uma exposição sobre um tópico relacionado ao tema central do evento. Haverá espaço para debates entre os palestrantes e com o público participante do evento. Os palestrantes poderão usar apresentações em formato de slides.
PROGRAMAÇÃO	
Mesa de Abertura 9h às 10h	Presidência do TRT1 Corregedoria-Regional do TRT Procuradoria do MPT/RJ Direção da EJUD1 Coordenação do NUPEP Juiz da Execução
Conferência de Abertura 10h às 11h	Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão
Painéis 11h às 12h10 13h30 às 16h10	Mesa de Debates Painel 1 - Recuperação Painel 2 - Cooperação Painel 3 - Responsabilidade Patrimonial

	Debatedores confirmados: Desembargadora do TRT1 Nélise Oliveira Perbeils; Desembargadora do TRT1 Márcia Reginal Leal Campos; Desembargador do TRT1 Claudio José Montesso.
Conferência de Encerramento 16h30 às 17h30	Magistrado José Aparecido dos Santos
FREQUÊNCIA	É obrigatória a frequência integral ao evento.
CERTIFICAÇÃO	O registro da carga horária da atividade formativa será feito no Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGEP para magistradas, magistrados, servidores e servidoras do TRT1. Haverá emissão do Certificado aos participantes, conforme solicitação.
FINALIDADES [SIGEP]	1. Adicional de Qualificação 2. Promoção de Servidores 3. Promoção por Merecimento 4. Vitaliciamento
NATUREZA DOS RECURSOS	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho [FAM]

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DA EJUD1

HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL. A carga horária mínima semestral é de 30 horas-aula para magistrados vitalícios e de 40 horas-aulas para vitaliciandos, sendo 32 horas-aulas por convocação da EJUD1 e 8 horas-aulas de livre escolha da vitalicianda ou do vitaliciando (Resolução ENAMAT n.º 28/2022). **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre poderão implicar o impedimento da participação do magistrado ou da magistrada em atividade formativa subsequente para a qual se inscreva. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** A averbação de atividades externas poderá ocorrer a pedido do juiz e a critério da EJUD1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que compatíveis com competências profissionais necessárias ao exercício da magistratura trabalhista e que tenham 75% de frequência mínima certificada pela entidade promotora. (Resolução ENAMAT n.º 28/2022).

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS EM ATIVIDADES DA EJUD1

INSCRIÇÃO. A participação em curso deve ter a anuência da chefia imediata. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para escola.judicial@trt1.jus.br, a fim de que se disponibilize a vaga para interessados em lista de espera. **RESSARCIMENTO.** A ausência ou a desistência injustificada em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, poderá implicar o ressarcimento, pelo respectivo servidor ou pela respectiva servidora, do total dos investimentos havidos com sua participação. Consideram-se justificadas as ausências e desistências decorrentes das licenças ou dos afastamentos previstos nos artigos 81, I; 97, III, “b”; 202; 207; 208; 210 e 211 da Lei 8.112 de 1990, devidamente comprovadas, bem como as

ausências por necessidade de serviço, referendadas pela chefia imediata. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Os servidores e as servidoras que desejarem cadastrar cursos de capacitação e de formação acadêmica deverão utilizar o sistema SIGEP - Averbação de Capacitações. (Resolução CSJT nº 159/2015)

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.